



[Handwritten signature]
d

ATA N.º 01/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 08/01/2024.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 11,45 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURAO
- 3. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL
- 4. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
- 5. CONTRATO DE COMODATO - *Ratificação*

II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Vice-Presidente: Maria Luisa Poupinha Ralo

Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

Manuel Francisco Godinho Carrilho

Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da



Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 5, referente ao dia 5 de janeiro de 2024, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 387.625,47 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 367.987,36 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e sete euros e trinta e seis cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 19.638,11 (dezanove mil seiscentos e trinta e oito euros e onze cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Deu conhecimento do processo EDOCMOURAO/2023/4990, referente à notificação da rescisão dos contratos de concessão das bancas n.ºs 4 e 5 do Mercado Municipal de Mourão;
- Foi entregue na passada quarta-feira o primeiro cabaz do programa de incentivo à natalidade, havendo mais três processos em fase de análise;
- No dia 29 de dezembro último foi assinado o contrato de comodato com a GNR – Guarda Nacional Republicana para formalizar a cedência de uma viatura;
- Tanto da GNR como dos Serviços Municipais de Proteção Civil ou dos Bombeiros, não foi recebida indicação de ter havido quaisquer ocorrências dignas de registo durante as épocas festivas do Natal e da passagem de ano;
- No passado dia 3 do corrente mês marcou presença, enquanto membro da ANMP, numa iniciativa do Governo sobre o programa de reabilitação de 451 escolas;
- Na tarde desse mesmo dia decorreu então a iniciativa "Presidente por um dia", que contou com a presença de quatro jovens;
- Na sexta-feira última o Grupo Granjarte atuou aqui no âmbito do Cante aos Reis, que passou também pelas três freguesias e algumas instituições do concelho;



- No sábado não conseguiu estar presente no evento promovido pela Junta de Freguesia de Mourão, e de tarde marcou presença nas comemorações do 62.º Aniversário da Sociedade Recreativa Luzense;
- O Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Évora foi a uma reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC fazer uma exposição do estado de arte da saúde no distrito de Évora, porque a partir de janeiro haveria uma nova realidade pelo que queria reunir com os autarcas, mas o certo é que atualmente se houver um problema qualquer nos serviços de saúde no concelho não tem conhecimento quem é o ponto focal as quem se dirigir, e neste momento ainda nem foi nomeado o representante da CIMAC.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. O Sr. Vereador Manuel Carrilho desejou formalmente a todos votos de Bom Ano Novo.

2.2. A Sr.^a Vice-Presidente informou que a Educadora de Infância da Escola da Luz continua a faltar ao serviço e tem-se verificado alguma falta de articulação com os pais das crianças pois estes continuam a levá-las à escola, e apenas havia uma auxiliar para as receber, o que tem causado constrangimentos, facto que certamente será objeto de resolução brevemente.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 27 de dezembro de 2023 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.^a Vice-Presidente não participou na discussão e votação da ata em virtude de não ter estado presente na reunião.

2. DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURAO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- a) *No âmbito do Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao*



- tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, é necessário proceder à designação de um Encarregado de Proteção de Dados (EPD).*
- b) O Regulamento (UE) n.º 2016/679 prevê, no seu artigo 37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um Encarregado da Proteção de Dados, sempre que, designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público;*
 - c) Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º, da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto de 2019, que assegura a execução na ordem jurídica interna do referido Regulamento, é obrigatório a designação do Encarregado da Proteção de Dados nas entidades públicas, nomeadamente nas autarquias locais;*
 - d) Ao Encarregado de Proteção de Dados compete a execução das funções previstas no artigo 39.º do referido regulamento;*
 - e) Na reunião ordinária do executivo de 05/04/2023, cumprindo os requisitos legais, foi nomeado o Sr. Bruno Miguel Abrantes de Campos e Castro, como Encarregado de Proteção de Dados;*
 - f) Esta nomeação ocorreu no âmbito dum projeto da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central que desenvolveu um procedimento de contratação conjunta relativa ao Encarregado de Proteção de Dados, pelo Municípios aderentes, Programa Intermunicipal de Gestão da Privacidade;*
 - g) O lapso temporal do contrato posteriormente celebrado terminará no dia 31/01/2024 e importa nomear, novamente, o Técnico Superior do Município, Rafael Tavares Antunes, Jurista, como Encarregado de Proteção de Dados, por deter as qualificações profissionais e aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções de EPD.*

Atento o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere:

- i. Nos termos do artigo 37.º, n.º 1 alínea a) e n.º 6 do RGPD, conjugado com o artigo 12.º, n.º 1 e n.º 3, alínea c), da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto de 2019, designar, como Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, da Câmara Municipal de Mourão, Rafael Tavares Antunes, por deter as qualificações profissionais e aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções;*
- ii. Revogar a nomeação efetuada na reunião de câmara de 05/04/2023, em nome de Bruno Miguel Abrantes de Campos e Castro;*
- iii. Que, caso a deliberação seja aprovada, seja notificado o EPD ora nomeado para o cumprimento das obrigações legais subsequentes;*
- iv. Que a deliberação ora proposta, a ser aprovada, seja aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Paços do Município de Mourão, 04 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"



Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor

"Considerando que:

- a) O Município de Mourão é proprietário de um bem imóvel integrado no domínio privado municipal, sito em Mourão, denominado por Tapada da Assumada de Moura, inscrito na matricial predial rústica sob o artigo n.º 122 da Secção 009, da freguesia de Mourão e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o n.º 1965/20000209, com a área de 7,3750ha;*
- b) O referido imóvel foi alvo de aquisição no ano de 2021, mantendo o seu valor comercial;*
- c) Atualmente, o imóvel em causa encontra-se sem utilização pública e diversos interessados questionaram esta edibilidade quanto à sua aquisição por parte dos mesmos;*
- d) Não se encontra afeto a qualquer uso ou serviço municipal, não sendo a respetiva propriedade necessária à prossecução de fins de interesse público;*
- e) A aquisição definitiva ocorreu em 23/11/2021 por 150 000,00 €, pelo que se considera, atento a recente aquisição, não ser necessária avaliação;*
- f) Este valor é superior ao da avaliação fiscal, pelo que cumpre os condicionalismos legais;*
- g) Assim, entende-se que deverá ser efetuada a venda deste bem imóvel do Município pelo valor base de 155 000,00€ (cento e cinquenta e cinco mil euros), uma vez que não se prevê uma utilização pública do mesmo;*
- h) A alienação deste imóvel e o procedimento adotado para a escolha do adjudicatário, deve seguir, com as devidas adaptações, os trâmites do procedimento seguido para a alienação de imóveis do domínio privado do Estado, previsto nos artigos 86º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (Hasta Pública);*
- i) Estas normas, com vista à adjudicação, devem ser aprovadas em reunião do executivo municipal por ser uma competência deste órgão nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar a venda em Hasta Pública do imóvel sito em Mourão, denominado por Tapada Assumada de Moura, inscrito na matricial predial rústica sob o artigo n.º 122 da Secção 009, da freguesia de Mourão e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o n.º 1965/20000209, com a área de 7,3750ha, pelo montante base de 155 000,00€ (cento e cinquenta e cinco mil euros);*



- b) Aprovar as "NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA VENDA DO IMÓVEL MUNICIPAL, TAPADA DA ASSUMADA DE MOURA, EM MOURÃO", que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais; (ANEXO I)
- c) Determinar que a hasta pública se realize na reunião ordinária da Câmara Municipal do próximo dia 23 de janeiro 2024;
- d) Conceder os necessários poderes Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, ou quem o substitua, para assinar toda a documentação com vista à celebração da escritura pública e outorgar a escritura de venda ao adjudicatário que resultar da hasta pública;
- e) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mourão, 04 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

ANEXO I
NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA VENDA DO IMÓVEL MUNICIPAL
TAPADA DA ASSUMADA DE MOURA, EM MOURÃO
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

1.1 A presente hasta pública, promovida pelo Município de Mourão, tem por objeto a alienação do bem imóvel do domínio privado municipal a seguir identificado:

- Imóvel sito em Mourão, denominado por Tapada da Assumada de Moura, inscrito na matricial predial rústica sob o artigo n.º 122 da Secção 009, da freguesia de Mourão e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o n.º 1965/20000209, com a área de 7,3750ha.

1.2 O imóvel será vendido devoluto de pessoas e bens, no estado em que se encontrar à data de celebração da escritura de compra e venda.

2. VALOR BASE DA LICITAÇÃO

2.1 O valor base de licitação é de 155 000,00 € (cento e cinquenta e cinco mil euros).

2.2 O preço a pagar ao Município de Mourão não poderá ser inferior ao valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

3. DATA E HORA PARA EXAMINAR O IMÓVEL

3.1 Qualquer interessado poderá examinar o imóvel objeto da presente hasta pública até ao dia útil imediatamente anterior ao dia da realização da praça.



3.2 Para efeitos do disposto no número anterior, deverão os interessados, até 24 horas antes da data, solicitar o pré agendamento através do número de telefone 266 560 010 (Secção de Património) ou por contacto pessoal, junto do Balcão Único da Câmara Municipal a funcionar na Praça da República n.º 20 em Mourão.

4. PUBLICIDADE

A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, através de editais afixados nos locais públicos de costume e no site do Município (www.cm-mourao.pt), com os seguintes elementos:

- a) Identificação do bem;
- b) Preço base de licitação;
- c) Local, forma e data limite para apresentação de propostas;
- d) Elementos que devam integrar a proposta e documentos que a devam acompanhar;
- e) Local, data e hora da praça;
- f) Indicação de outros elementos considerados relevantes e dos contactos para eventuais pedidos de esclarecimentos.

5. ELEMENTOS DISPONÍVEIS E ESCLARECIMENTOS

5.1 Durante o período de apresentação de propostas, o processo encontrar-se-á patente para consulta na Secção de Património da Câmara Municipal de Mourão.

5.2 Os interessados poderão obter cópias do processo, mediante o pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Licenças Municipais do Município de Mourão.

5.3 As reclamações e pedidos de esclarecimentos, relativas às peças do presente procedimento, devem ser apresentados, por fax, por carta ou por correio eletrónico (geral@cm-mourao.pt), até dez dias antes do dia da realização da hasta pública.

5.4 No dia da hasta pública, antes do início das licitações, serão prestados os mesmos esclarecimentos a todos os que estiverem presentes na praça.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 As propostas devem indicar um valor para a aquisição do imóvel igual ou superior ao valor base de licitação e devem ser acompanhadas da identificação completa do candidato (cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e número de identificação fiscal, morada e telefone ou, no caso de pessoa coletiva, denominação social, número de pessoa coletiva), nos termos da minuta da proposta, constante no Apenso I.

6.2 O prazo para apresentação de propostas por escrito termina no último dia útil anterior ao da data da realização da hasta pública.

6.3 As propostas deverão ser entregues no Balcão Único da Câmara Municipal de Mourão entre as 09:00 e as 12:30 e as 13:30 e as 16:00 dos dias de expediente, contra recibo, em invólucro fechado, com a identificação do concorrente e a inscrição: "Alienação de imóvel municipal", sendo o invólucro dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mourão.



[Handwritten signature]

6.4 As propostas enviadas por correio deverão cumprir os termos do número anterior, sendo que, as mesmas deverão chegar por correio, no prazo fixado em 6.2, não se responsabilizando a Câmara por qualquer atraso que se verifique, nomeadamente dos CTT, pois só serão tidas em consideração as propostas que derem entrada até ao termo do prazo fixado.

6.5 Não serão admitidas propostas remetidas por correio eletrónico.

7. NORMAS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada de acordo com a minuta constante no Apenso I e datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação e deve ser assinada pelo concorrente ou seu(s) representante(s), devendo no caso, juntar-se documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito.

7.2 O valor da proposta deve ser expreso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expreso por extenso.

8. LOCAL, DATA E HORA DA PRAÇA

8.1 A hasta pública terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em Mourão, no dia 23 de janeiro de 2024, ou em qualquer data que vier a ser divulgada, no caso de surgir algum imprevisto.

8.2 A data de realização da hasta pública poderá ser adiada por motivo ponderoso e justificado, sendo dada publicidade deste facto, mediante a publicação de edital no site do Município de Mourão (www.cm-mourao.pt) e nos locais públicos de costume.

9. DO ATO PÚBLICO

9.1 A abertura de propostas e aceitação de licitações ocorre perante o executivo Municipal.

9.1.1 A praça é dirigida pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Mourão, ou quem a substitua, ou quem este vier a designar para o efeito.

9.1.2 No início da praça, as reclamações apresentadas serão apreciadas pelo executivo.

9.1.3 À hasta pública pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir na praça os concorrentes devidamente identificados ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes para o efeito.

9.1.4 As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante a exibição de cartão de Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou documento equivalente.

9.1.5 As pessoas coletivas podem fazer-se representar por pessoas com poderes para obrigar, devidamente identificadas, as quais deverão exibir o Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou documento equivalente.

9.1.6 Os concorrentes podem, também, fazer-se representar por procuradores, que deverão apresentar uma procuração, sob a forma escrita, na qual conste a indicação expressa os poderes conferidos (poderes para intervir na hasta pública, designadamente para licitar e arrematar), o nome, o número do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou documento equivalente do representante e a assinatura dos representados, com indicação da qualidade em que o fazem no caso de se tratar de pessoas coletivas.

9.2 Tramitação do ato público



9.2.1 Declarado aberto o ato público, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara ou a pessoa designada nos termos do 9.1.1 presta os esclarecimentos que tenham sido solicitados publicamente, indicando, também, os esclarecimentos que eventualmente tenham sido prestados em momento anterior.

9.2.2 Seguem-se os seguintes atos:

- a) Leitura da lista das candidaturas apresentadas, de acordo com a ordem de entrada das propostas;
- b) Identificação dos candidatos e/ou dos seus representantes;
- c) Abertura dos invólucros com as propostas recebidas, deliberando o executivo sobre a exclusão dos proponentes que se encontrem numa das seguintes situações:
 - i) A não apresentação dos documentos exigidos e de acordo com o fixado nos pontos 6 e 7 do presente programa;
 - ii) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 6.
 - iii) A apresentação de proposta sob condição ou que envolva alterações ou variantes das condições de alienação.

9.2.3 De imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

9.2.4 No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou os seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.

9.2.5 Os lanços são de 500,00 €.

9.2.6 A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

9.2.7 Não tendo havido lugar a licitação, por falta de comparência ou interesse dos concorrentes, o bem é adjudicado ao concorrente que tiver apresentado a proposta por escrito de valor mais elevado.

9.2.8 Existindo empate nas propostas apresentadas por carta fechada abre-se licitação, ou caso os concorrentes não pretendam licitar ou não estejam todos presentes (os empatados), procede-se a sorteio.

9.2.9 Terminada a licitação, o executivo procede à adjudicação provisória do imóvel ao candidato que tenha apresentado o lanço mais elevado e elabora o respetivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros do executivo e pelo adjudicatário provisório.

9.2.10 A adjudicação definitiva é efetuada através de mero despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, após entrega pelo adjudicatário dos documentos mencionados nos pontos 11.3 e 11.4.

9.3 No caso de não se verificar qualquer licitação válida, a Câmara Municipal reserva-se no direito de proceder à adjudicação direta do imóvel, no prazo de 18 meses, nas condições que lhe aprover.

10. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E PAGAMENTOS

10.1 Os montantes a pagar a título de adjudicação provisória ou definitiva do imóvel a que se refere a presente hasta pública podem ser pagos através de cheque bancário, transferência bancária ou pagamento por multibanco, na tesouraria da Câmara Municipal de Mourão.

10.2 Caso a modalidade de pagamento adotada seja o cheque bancário o mesmo só será tido em conta após boa cobrança do mesmo.

10.3 O preço relativo à adjudicação será pago do seguinte modo:



- a) 5% do valor total da proposta adjudicada será pago até 30 dias após a adjudicação provisória efetuada no ato da praça.
- b) O valor remanescente da proposta adjudicada (95%) será pago no dia da outorga da escritura pública, através dos meios de pagamento mencionados no ponto 10.1.

11. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E ESCRITURA PÚBLICA

- 11.1 A decisão de adjudicação definitiva compete ao Presidente da Câmara Municipal conforme mencionado no ponto 9.2.10.
- 11.2 A alienação será formalizada através de escritura pública de compra e venda, a outorgar junto de cartório notarial.
- 11.3 O adjudicatário deve apresentar os documentos de identificação que se verifiquem necessários para a elaboração da escritura pública, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito.
- 11.4 Para além dos documentos mencionados no número anterior, o adjudicatário deverá apresentar no mesmo prazo os seguintes documentos complementares:
 - a) Declaração em como não está em dívida ao Estado Português por impostos, emitida pela autoridade tributária;
 - b) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
 - c) Declaração em como se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas ao Município de Mourão (a confirmar pelos serviços).
- 11.5 Para efeitos de realização da escritura pública de compra e venda a apresentação dos documentos relativos ao imóvel é da responsabilidade dos serviços municipais.
- 11.6 A escritura pública será outorgada no prazo de 90 (trinta) dias úteis após a apresentação dos documentos referidos nos pontos 11.3 e 11.4, sendo o adjudicatário notificado do dia, hora e local da escritura com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência.
- 11.7 Os encargos de natureza fiscal e notariais ou outros, inerentes ao contrato de compra e venda, designadamente o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, Imposto de Selo e emolumentos notariais devidos são da inteira responsabilidade do adjudicatário.
- 11.8 A não apresentação dos documentos a que aludem os pontos 11.3 e 11.4, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel, bem como a perda dos 5% do preço pago aquando da adjudicação provisória.
- 11.9 Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara o prazo previsto em 11.6 pode, a requerimento do adjudicatário, ser prorrogado até período igual, desde que o fato que lhe dá origem não seja imputável, diretamente a este.

12. NÃO ALIENAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO ADJUDICATÁRIO

- 12.1 A Câmara Municipal de Mourão pode, por motivos de interesse público devidamente fundamentados, deliberar pela não adjudicação definitiva, sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização, com exceção da devolução, em singelo, das quantias entregues.
- 12.2 Ocorrendo a desistência do adjudicatário, este perderá para o Município as quantias já entregues.



12.3 No caso do número anterior, e caso a Câmara Municipal assim o determine, poderá o imóvel ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lance imediatamente inferior ao valor da arrematação.

12.4 Ocorrendo a situação prevista no ponto 12.3, o novo adjudicatário será notificado, no prazo de trinta dias, para proceder ao pagamento do montante de 5% do valor por ele proposto, a título de adjudicação provisória.

12.5 Devido a imposição legal ou razões de interesse público, poderá a Câmara Municipal deliberar pela anulação do procedimento de venda do bem imóvel, devendo a decisão ser notificada a todos os candidatos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da respetiva deliberação.

12.6 O procedimento de hasta pública poderá ainda ser anulado ou não haver adjudicação quando:

a) As propostas apresentadas não sejam aceitáveis;

b) Sejam detetados erros relevantes no processo de hasta pública;

c) Pelo incumprimento, por parte do adjudicatário, dos procedimentos ou obrigações previstas no presente Programa.

12.7 O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstas nas condições de alienação implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, revertendo o mesmo para o Município de Mourão, bem como as importâncias já entregues.

12.8 A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso de o imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Mourão as quantias entregues, sem prejuízo da participação para efeitos de procedimento criminal.

12.9 No caso de não se verificar a adjudicação, por qualquer dos motivos previstos, a Câmara Municipal reserva-se no direito de proceder à adjudicação direta do imóvel, no prazo de 1 ano, nas condições que lhe aprouver.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das restantes obrigações previstas no presente Programa, o Município de Mourão transmitirá a propriedade do imóvel no estado em que o mesmo se encontrar à data de outorga da escritura de compra e venda, não se responsabilizando por qualquer eventual desconformidade face ao que o próprio adjudicatário haja retirado da visita ao local.

14. ÓNUS DE REVERSÃO DA PROPRIEDADE

14.1 No prazo de 5 anos após a entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal, se o adjudicatário não iniciar a construção de qualquer infraestrutura fabril, medicinal, habitacional, ou outras que caibam no futuro uso do imóvel, o Município de Mourão fica com o direito de reversão da propriedade do mesmo, restituindo em singelo o valor da adjudicação.

14.2 No caso previsto no número anterior, o adjudicatário perde o direito a indemnização por quaisquer trabalhos, edificações ou benfeitorias que tenha realizado no imóvel.

14.3 A presente cláusula será objeto de inscrição na Conservatória do Registo Predial através de Ónus, e pode ser prorrogada por períodos anuais mediante requerimento fundamentado.



15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No caso de eventuais omissões aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

APENSO I

MODELO DE PROPOSTA

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Mourão
Praça da República, 20
7240-233 Mourão

A pessoa/firma abaixo identificada:

Nome: _____

Morada/Sede: _____

Tel: _____ Estado Civil: _____ Naturalidade: _____

Idade: _____ Contribuinte Fiscal número (para pessoas singulares) _____ N.º

Contribuinte do R.N.P.C (para pessoas coletivas) _____, portador do Bilhete de

Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____ emitido em / valido até ____/____/____.

Vem requerer a V. Ex^a, a admissão da proposta de compra do prédio denominado "Tapada da Assumada de Moura" em Mourão:

Proposta:

Preço: _____, _____ € (_____)

Pede deferimento,

_____, _____ de _____ de 2024

Nome: _____

Assinatura: _____

Junta: Cópia do cartão de cidadão/Bilhete de identidade ou certidão da CRComercial a provar a legitimidade no caso de empresas

Apenso II

Anúncio



J

**HASTA PÚBLICA PARA VENDA DO IMÓVEL MUNICIPAL
TAPADA DA ASSUMADA DE MOURA, EM MOURÃO**

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

FAZ PÚBLICO, que de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 08 de janeiro de 2024, será arrematado em hasta pública o direito de propriedade do Imóvel sito em Mourão, denominado por Tapada da Assumada de Moura, inscrito na matricial predial rústica sob o artigo n.º 122 da Secção 009, da freguesia de Mourão e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o n.º 1965/20000209, com a área de 7,3750ha.

A arrematação do referido direito de arrendamento terá lugar perante a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária, a realizar no próximo dia 23 de janeiro de 2024, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre do Edifício Paços do Município, sendo colocado a licitação o valor de venda do referido imóvel:

- a) A base de licitação é de 155 000,00 € (cento e cinquenta e cinco mil euros), com lanços de 500,00 € (quinhentos euros);

Não sendo apresentadas propostas no ato da arrematação, a Câmara poderá proceder à venda direta, a requerimento de qualquer interessado com dispensa de arrematação e pela taxa mínima fixada, ou seja base de licitação, poder que fica desde já delegado no Presidente da Câmara.

Em tudo o omissso no presente edital observar-se-á o disposto no "PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA" e nas demais disposições legais aplicáveis.

O "PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA" pode ser consultado no Balcão Único do Município de Mourão durante o horário de expediente dos serviços Administrativos na morada em rodapé.

As propostas devem indicar um valor para a aquisição do imóvel igual ou superior ao valor base de licitação e devem ser acompanhadas da identificação completa do candidato, nos termos da minuta da proposta, constante no Apenso I.

O prazo para apresentação de propostas por escrito termina no último dia útil anterior ao da data da realização da hasta pública.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, no sítio da Internet do Município, em "www.cm-mourao.pt".

Paços do Município de Mourão, 09 de janeiro de 2024



O Presidente da Câmara Municipal

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Relativamente a esta proposta o Sr. Presidente acrescentou ainda que há dois possíveis compradores, um que pretenderá instalar uma unidade fabril, mas só depois da aprovação da revisão do PDM – Plano Diretor Municipal, cuja obrigatoriedade de aprovação e publicitação foi protelada pelo Governo por mais seis meses, e um outro de nacionalidade indiana, que já apresentou um PIP e que tem mantido conversações com a equipa técnica do Município, para instalação de um hospital de medicina terapêutica alternativa, com enfoque na parte espiritual. Mais referiu que espera e deseja que haja sucesso na implementação de um destes projetos de investimento, que obviamente poderia ser uma mais-valia para o concelho de Mourão.

A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara perguntou se em qualquer dos casos fica salvaguardada a área necessária para a construção da ciclovia para a praia, que foi um dos objetivos que levaram à aquisição do imóvel por parte do Município, para além da expansão da zona industrial, tendo o Sr. Presidente informado que não pois não acham que seja prioritário e nem se sabe se haveria financiamento para a construção da ciclovia, e por outro lado não se afigura necessária a expansão da zona industrial uma vez que há ainda atualmente lotes disponíveis. Mais realçou o Sr. Presidente que poderá haver zonas de caminhada de via pedonal para a praia alternativas e que podem muito bem servir o mesmo propósito, embora não sendo o ideal como uma ecopista, e atualmente é prioritário ter verbas para concluir outros projetos que ter um terreno que não nos serve para nada e que não acredita que nos próximos anos o Município consiga fazer ali alguma coisa.

Seguidamente a Sr.^a Vereadora referiu que na altura a intenção era construir a ciclovia para a praia, a expansão da zona industrial ou a construção de um parque de campismo ou outra infraestruturas que viesse a ser permitida após a aprovação do PDM, pelo que não irá votar contra porque a eventual conclusão de um dos projetos que estão em cima da mesa pode criar postos de trabalho no concelho, o que é sempre importante, mas também não se sente confortável para votar favoravelmente pois esta operação não salvaguarda todos os objetivos iniciais, que já foram referidos anteriormente e que levaram à compra do prédio.

O Sr. Vereador Manuel Carrilho referiu que o Sr. Presidente deu agora informações que não constavam da proposta relativamente aos eventuais investidores e projetos que poderão vir a ser implementados e da clausula de reversão. Respeita a opção e a maneira de pensar, mas não é esse o seu entendimento pelo que não muda o seu sentido de voto quanto à mesma. Respeita-a e se a mesma se concretizar cá estará para a viabilizar. Votará contra porque aquela aquisição lhe deu um enorme prazer, pois sempre achou que aquele



prédio teria muitas valências, nomeadamente a complementaridade à praia, como a ciclovia ou parque de campismo e caravanismo, ou a expansão da zona industrial mesmo que agora a procura seja pouca, e até para uma futura venda caso aparecesse um projeto interessante. Mais uma vez reafirmou o Sr. Vereador que o prazer que lhe deu aquela aquisição o retrai de votar favoravelmente, mas que respeita a opção apresentada e deseja que a mesma se concretize com sucesso e com a brevidade possível.

Finalmente o Sr. Presidente referiu que se deve separar o emocional do racional e o que apenas o guia é que havendo interessados naquele ativo e sabendo que o Município não tem atualmente capacidade de o poder rentabilizar, o deve colocar no mercado e acreditar que algum daqueles projetos vai acontecer, tanto mais que há alguns indicadores que nos levam a pensar que sim.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor, um voto contra do Sr. Vereador Manuel Carrilho e uma abstenção da Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara.

4. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTES

4.1. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seus despachos de deferimento dos seguintes pedidos de transporte:

- Da Sr.^a Iveta da Conceição Carrilho Guerra Piedade Frasco, para deslocação do Grupo de Cantares Feminino da Granja – Granjarte, às freguesias do concelho, para Cantar os Reis, no passado dia 5 do corrente mês;
- Da Sr.^a Iveta da Conceição Carrilho Guerra Piedade Frasco, para deslocação do Grupo de Cantares Feminino da Granja – Granjarte, a Safara, no passado dia 7 do corrente mês;
- Do Grupo Coral da Granja, para uma deslocação a Mourão, no passado dia 6 do corrente mês, para participar numa atividade de Cante Alentejano;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no passado dia 6 do corrente mês, para participar num jogo do Campeonato Distrital de Futsal de Iniciados;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no passado dia 6 do corrente mês, para participar num jogo do Campeonato Distrital de Futsal de Juvenis;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no passado dia 7 do corrente mês, para participar num jogo do Campeonato Distrital de Futsal de Infantis;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no passado dia 7 do corrente mês, para participar num jogo do Campeonato Distrital de Futsal de Juniores;

Apreciados os mencionados despachos e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar os mesmos.



4.2. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no dia 13 do corrente mês, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Infantis;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Viana, no dia 14 do corrente mês, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Juniores;
- Do Grupo Desportivo 1.º de Março, para uma deslocação a Burguilhos del Cerro (Espanha), no dia 14 do corrente mês, para participar no Torneio Internacional de Burguilhos del Cerro com os benjamins e escolares;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no dia 21 do corrente mês, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Juvenis;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Vila Nova da Baronia, no dia 28 do corrente mês, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Benjamins;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação ao Redondo, no dia 28 do corrente mês, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Infantis;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação ao Redondo, no dia 28 do corrente mês, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Infantis;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no dia 3 de fevereiro próximo, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Iniciados;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Viana, no dia 3 de fevereiro próximo, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Juvenis;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no dia 11 de fevereiro próximo, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Infantis;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no dia 18 de fevereiro próximo, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Benjamins;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no dia 25 de fevereiro próximo, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Infantis;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Cuba, no dia 25 de fevereiro próximo, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Juniores;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no dia 3 de março próximo, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Juvenis;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no dia 10 de março próximo, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Juniores;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Moura, no dia 17 de março próximo, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Benjamins;



- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Viana, no dia 17 de março próximo, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Juniores;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no dia 6 de abril próximo, para participar num jogo de futsal do Campeonato Distrital de Benjamins;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no dia 13 de abril próximo, para participar num jogo de futsal da Taça Distrital de Évora de Iniciados;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Montemor, no dia 21 de abril próximo, para participar num jogo de futsal da Taça Distrital de Évora de Juniores;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no dia 18 de fevereiro próximo, para participar num jogo de futsal da Taça Distrital de Évora de Juniores;
- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Évora, no dia 24 de fevereiro próximo, para participar num jogo de futsal da Taça Distrital de Évora, de Juvenis;

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

5. CONTRATO DE COMODATO - *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Contrato de Comodato que seguidamente se transcreve:

"CONTRATO DE COMODATO

Preâmbulo

A Guarda Nacional Republicana é uma força de segurança, de natureza militar, que tem por missão a prevenção e a manutenção da ordem pública, o combate aos ilícitos criminais, a prossecução da defesa e a garantia da integridade física e segurança de pessoas e bens, e, ainda, entre outras, a atribuição de socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ou seja cuida de áreas de interesse em que os municípios também dispõem de atribuições [a saúde, a segurança, o ambiente, as florestas e a salubridade], havendo, assim, competências que se entrecruzam. O Posto Territorial da GNR de Mourão tem em curso ações determinantes no âmbito da sua missão que contribuem para o apoio social a pessoas em situação de especial vulnerabilidade e concretizam programas de auxílio aos cidadãos ao nível da defesa e preservação dos bens que se encontram em situações de perigo.

Assim, considerando que:

- *A necessidade de deslocações urgentes e eficazes, por parte do efetivo do Posto Territorial da GNR de Mourão, que lhe permitam um adequado nível de prontidão e resposta às várias solicitações inerentes à sua missão, mormente no trato com idosos, crianças, pessoas portadoras de deficiência, ou outras de especial vulnerabilidade, em toda a área que lhe está atribuída, nem sempre é compatível com os recursos disponíveis;*



- A adoção, por parte da GNR, de medidas de prevenção criminal e policiamento comunitário junto das populações residentes, deve ter no Município parceiro privilegiado, tendo em consideração o quadro territorial e as especificidades existentes;
- O envolvimento das instituições e dos cidadãos na aplicação de medidas preventivas de comportamentos antissociais é fundamental para o reforço da segurança na comunidade;

Finalmente, considerando:

- Que, nos termos do regime jurídico das autarquias locais, compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à defesa dos direitos dos cidadãos e colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (v. alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013);
- Que os Municípios, entre outras atribuições, desempenham um papel fundamental na salvaguarda dos interesses próprios das populações locais, cabendo-lhes, também, o dever de informação e cooperação com a GNR, na promoção da segurança e tranquilidade públicas;
- O interesse do Município Mourão em contribuir para melhorar a ação e a resposta a dar pelo Posto Territorial de Mourão da GNR à população do concelho, que concorra para promover a tranquilidade pública e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos;
- O propósito de reforçar a segurança, aumentar o sentimento de segurança e o nível de confiança das populações, importa colaborar com a GNR nos objetivos de prevenção da criminalidade, melhorar a eficácia e eficiência das ações de policiamento, e de acordo com as expectativas dos cidadãos, potenciando os programas de prevenção criminal e policiamento comunitário, em particular as ações que visam o apoio à camada da população mais vulnerável;
- Que o Posto Territorial de Mourão da GNR tem algumas lacunas ao nível dos meios auto, que muitas vezes condicionam a sua capacidade operacional.

Neste contexto, e nos termos e a coberto do artigo 23.º, n.º 2, alíneas j) e artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e v) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato de comodato, em conformidade com a deliberação de Câmara Municipal de Mourão de 26/12/2023, que se rege pelas seguintes cláusulas, entre:

O **Município de Mourão**, como comodante, pessoa coletiva de Direito Público N.º **501206639**, na Praça da República, n.º 20, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes no uso das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante**.

E

A **Guarda Nacional Republicana**, como comodatário, com sede no Largo do Carmo, em Lisboa, e pessoa coletiva n.º **600 008 878**, adiante designada por **Segundo Outorgante** e neste ato representada pelo **Tenente-Coronel de Infantaria, Paulo Miguel Lopes de Barros Poiães**, que outorga na qualidade de Comandante do Comando Territorial de Évora, mediante delegação de competências para o presente ato, emitida pelo Comandante Geral da Guarda, e que passará em seguida a ser identificado como **SEGUNDO OUTORGANTE** para a outorga do presente contrato.



Cláusula 1ª

Objeto e objetivo

1. O Primeiro Outorgante, cede, a título gratuito, ao Segundo Outorgante um veículo ligeiro de passageiros, com motor a gasolina e cilindrada de 999cc, marca Dacia, modelo Duster Essential TCE 90 FAP 4x2, matrícula BF-08-QN de 06/12/2023, cor branca, equipado e caracterizado de acordo com as normas internas da GNR em vigor.
2. A cedência, a título gratuito, da viatura identificada no número anterior, tem como objetivo que a mesma seja utilizada prioritariamente no reforço da segurança das populações, na prevenção da criminalidade; na melhoria da eficácia e eficiência das ações de policiamento e de acordo com as expectativas dos cidadãos potenciando os programas de policiamento de proximidade, em particular as ações que visam a camada da população mais vulnerável, como é o caso dos idosos, aumentando, assim, o sentimento de segurança e o nível de confiança das populações.
3. O âmbito territorial de atuação será o Município de Mourão, sem prejuízo de situações excecionais, no âmbito da sua atuação neste Município, que impliquem a deslocação da viatura para área externa aos limites administrativos ao concelho de Mourão.

Cláusula 2ª

Prazo

O presente Contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos, com início na data da respetiva assinatura, sendo prorrogável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente à data do seu termo.

Cláusula 3ª

Uso exclusivo

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega gratuitamente ao Segundo Outorgante, o bem referido no nº1 da Cláusula 1ª, para exclusivo emprego nas suas diversas atividades, de acordo com as suas atribuições e competências, conforme definido em Preâmbulo e no nº2 da Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Conservação e Manutenção

1. O Segundo Outorgante compromete-se a guardar e conservar a viatura em perfeito estado de segurança e funcionalidade, obrigando-se a devolvê-la, findo o contrato ou finda eventuais renovações, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e ao uso normal da viatura.
2. Em caso de deterioração casual, o segundo outorgante será somente responsável caso se verifique que estava em seu poder evitá-la, ainda que com sacrifício de coisa própria de valor não superior.

Cláusula 5ª

Obrigações dos Outorgantes



1. Durante a vigência do contrato, são do encargo do Segundo Outorgante, as despesas de manutenção economicamente viáveis, a conservação e reparação da viatura, inspeções periódicas, sendo o seguro de responsabilidade civil obrigatório da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
2. As despesas decorrentes da caracterização, rotativos e dotação de outro equipamento do veículo automóvel, de acordo com as Normas de caracterização de veículos da GNR são da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
3. São ainda do encargo do Segundo Outorgante, durante a vigência do contrato, as despesas de combustível e portagens bem como o pagamento de eventuais multas decorrentes de infrações rodoviárias.

Cláusula 6ª

Gestores do contrato

Com vista ao acompanhamento do presente Contrato, os Outorgantes indicarão os seus representantes/gestores no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato.

Cláusula 7ª

Monitorização e acompanhamento do contrato

1. Anualmente, os representantes/gestores dos outorgantes apresentam um relatório sobre o desenvolvimento do presente Contrato, devendo mencionar o estado de uso da viatura, bem como apresentar sugestões para melhoria da sua eficácia no âmbito dos objetivos previstos na Clausula 1ª.
2. O relatório referido na Clausula anterior deve ser remetido ao conhecimento das partes e do respetivo Conselho Municipal de Segurança, órgão consultivo de âmbito municipal, criado nos termos da Lei nº33/98, de 18 de julho, alterada e republicada pela Lei nº106/2015, de 25 de agosto.

Cláusula 8ª

Fiscalização

O Primeiro Outorgante pode, através dos seus serviços responsáveis, sempre que assim o entender ou julgar necessário, solicitar ao Segundo outorgante a apresentação da viatura a fim de proceder à sua fiscalização, aferindo o modo de execução do contrato.

Cláusula 9ª

Resolução

1. As situações omissas e as dúvidas que vierem a suscitar-se ao longo deste procedimento serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.
2. As alterações ao presente protocolo revestirão sempre a forma escrita, assumindo a forma de substituição parcial ou integral ou de aditamento ao presente protocolo, como adendas.
3. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do disposto neste clausulado, constituirá justa causa de resolução imediata deste contrato por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 10ª

**Legislação**

Em tudo o que for omissão, serão aplicáveis as normas do Código Civil, em especial as previstas no Regime Jurídico do Comodato - artigo n.º 1129 e seguintes.

Cláusula 11ª**Foro**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Reguengos de Monsaraz, renunciando a qualquer outra, para dirimir conflitos emergentes do presente instrumento contratual.

Celebrado nos Paços do Município de Mourão, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023, constituído por 6 folhas, todas numeradas e rubricadas, à exceção da última que pelos representantes de ambos vai ser assinada. Feito em dois exemplares, valendo como originais, sendo um exemplar para cada uma das entidades.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

*Presidente da Câmara Municipal
de Mourão*

O SEGUNDO OUTORGANTE

*Comandante do Comando Territorial
da GNR de Évora*

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

*Paulo Miguel Lopes de Barros Poiares
Tenente-Coronel de Infantaria"*

Depois de apreciado o Contrato de Comodato acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

II – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 5 (cinco) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.



E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 11,45 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 23 de janeiro de 2024, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,